



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Erratas - Decretos S/Nº/2022.
- Decreto Municipal Nº 4.974, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Portaria CGM Nº 003, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Portaria PGM Nº 04, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED N º 57, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº60, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº61, De 17 De Fevereiro De 2022.
- Aviso - Adjudicação E Homologação - Concorrência Pública Nº 001/2022.
- Aviso De Impugnação - PE Nº 004/2022/SMS.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - BB 923088.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Edson Vieira Correia exonerado do cargo em comissão de Cargo de Secretário Municipal, Símbolo CSM-10 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Antonio Jorge de Oliveira Birne nomeado no cargo em comissão de Cargo de Secretário Municipal, Símbolo CSM-10 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Antonio Jorge de Oliveira Birne exonerado do cargo em comissão de Cargo de Coordenador Executivo, Símbolo CCE-8 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Milton Moreira da Silva Filho nomeado no cargo em comissão de Cargo de Coordenador de Executivo, Símbolo CCE-8 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Milton Moreira da Silva Filho exonerado do cargo em comissão de Cargo de Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Aplicação do Plano de Governo, Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. José Ricardo Brito Vieira nomeado no cargo em comissão de Cargo de Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Aplicação do Plano de Governo, Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. José Ricardo Brito Vieira exonerado do cargo em comissão de Cargo de Diretor de Departamento de Monitoramento e Avaliação do Plano de Governo Eixo de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Mobilidade, Símbolo CDG-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Iolanda Cruz Dantas nomeada no cargo em comissão de Cargo de Diretora de Departamento de Monitoramento e Avaliação do Plano de Governo Eixo de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Mobilidade, Símbolo CDG-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Iolanda Cruz Dantas exonerada do cargo em comissão de Cargo de Coordenadora, Símbolo FGS-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Helio Borges de Andrade exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Alex Ardson Farias Rodrigues nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 16 de fevereiro de 2022, onde nomeia o Sra. Gabriel Sousa Braga passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê
Gabriel Sousa Braga

Leia-se
Gabriel Sousa Braga

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 08 de fevereiro de 2022, onde nomeia a Sra. Andrea Liliane Carvalho Queiroz passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê

Andreia Liliane Carvalho

Leia-se

Andrea Liliane Carvalho Queiroz

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.974, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga as medidas contidas no Decreto Municipal nº 4.963, de 27 de janeiro de 2022, na forma e alterações que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO, ainda, a continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2;

CONSIDERANDO, por fim, a publicação pelo Governo do Estado da Bahia, dos Decretos Estaduais nº 21.146 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 25 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 e DECRETO Nº 21.148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que altera o Decreto nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em todos os seus efeitos e modificações apresentadas no presente Decreto, até o dia 02 de março de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de 14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021, 4.956 de 10 de janeiro de 2022, 4.963, de 27 de janeiro de 2022 e 4.972, de 09 de fevereiro de 2022:

Art. 2º Permanecem cancelados todos os eventos públicos, ou apoiados pelo poder Público municipal, com realização prevista para o período de vigência do presente decreto, além dos mencionados abaixo, mantendo-se, por hora, a possibilidade de realização de eventos privados, desde que atendidas todas as medidas de prevenção exigidas pela legislação Municipal e Estadual vigentes, excetuando-se da regra disposta no presente artigo, as atividades públicas tais como Conferências inerentes a Políticas Públicas, Feiras de Economia Solidária, atividades desportivas, desde que já agendadas anteriormente à publicação do decreto nº. 4.939, de 30 de novembro de 2021.

§ 1º Ficam autorizados, em todo território de Lauro de Freitas, até 02 de março de 2022, os eventos e atividades privadas com a presença de público de até 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, ou 50 % da capacidade do local (o que for menor) tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins

§ 2º Fica proibida, até 02 de março de 2022, em todo território de Lauro de Freitas, a realização de festas de rua, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalescos, ou similares, previamente organizados ou espontâneos, tais como: marchinhas, blocos, fanfarras, desfiles e afins, com o objetivo de evitar qualquer tipo de aglomeração e o descumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

Art.3º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral, ainda não alcançados pela estratégia de reforço da vacinação;

II - doses de reforço da vacinação, para o público já alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 4º O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I – colaboradores (as) e clientela, maiores de 18 anos, de bares e restaurantes, localizados no município;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, maiores de 18 anos, para terem liberados o seu acesso às repartições públicas, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público, alunos (as) desta rede, maiores de 18 anos, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) maiores de 18 anos, de academias, escolas de balé, e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

Parágrafo único. É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art. ° 5º e seguintes do presente Decreto.

Art. 5º O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que forem autuadas, no período de 26 de janeiro a 02 de março de 2022, bem como no período de eventual prorrogação do presente Decreto, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

§2º Na hipótese de a pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

§3º As Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

- I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;
- II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;
- III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;
- V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;
- VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;

Art. 7º O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado ao Superintendente da Vigilância Sanitária Municipal a quem caberá proferir a decisão.

Art. 8º Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Secretário (a) Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

Art. 9º Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

Art. 11 Permanece suspenso o atendimento presencial, de público externo, nas repartições públicas Municipais, excetuadas as que estão definidas como de prestação de serviços ininterruptos, urgência e emergência, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º As Secretarias Municipais, deverão manter suas regulamentações quanto a seu funcionamento, de modo a viabilizar o presente dispositivo, mantendo a garantia ao público usuário mecanismos de contato com o conjunto de servidores (as) das mesmas, visando a continuidade da prestação do serviço público.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

§ 2º Fica mantido o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 25 e 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA CGM Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga os efeitos da Portaria CGM nº 001, de 26 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Municipal nº 4.974 de 17 de fevereiro de 2022, notadamente em seu Art. 11, § 1º e,

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão de atendimento presencial nas repartições municipais de Lauro de Freitas, definido pelo Decreto supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação da presente portaria, a suspensão do atendimento presencial de público externo no ambiente interno da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º As demandas direcionadas à Controladoria Geral do Município deverão ser formuladas pelos seguintes meios:

I – Pelo telefone (71) 3369-4235

II – Pelos seguintes endereços eletrônicos:

a) Gabinete do Controlador: gabinetecgmLauro@gmail.com ou avnascimento@laurodefreitas.ba.gov.br;

b) Coordenação Executiva: coordenacaocgm@gmail.com;

c) Coordenação de Normas: ccnp.cgm@gmail.com;

d) Coordenação de Auditoria: caud.cgm@gmail.com;

e) Coordenação de acompanhamento da execução orçamentária: ccaao.cgm.pmlf@gmail.com;

f) Superintendência de Convênios e Contratos: pmlfconvenio@gmail.com;

g) Escola de Governo: escoladegovernolauro@gmail.com.

Art. 3º Ficam suspensas as realizações de quaisquer reuniões no formato presencial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, devendo todas as que se fizerem necessárias, mesmo as de caráter interno ocorrer na modalidade remota;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Parágrafo único. A eventual participação do secretário ou demais dirigentes e servidores (as) da Controladoria em reuniões suscitadas por outras secretarias e órgãos, da Prefeitura ou externos se dará, EXCLUSIVAMENTE na modalidade remota/on-line.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Apio Vinagre Nascimento

Controlador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA PGM Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa representantes da Procuradoria Geral do Município para compor o Conselho Municipal de Contribuintes de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal Nº 1967/ 2021, de 26 de outubro de 2021 na foram que indica e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma do Art. 19 da Lei Municipal Nº 1967/2021, de 26 de outubro de 2021 os Procuradores do Município:

I- Procurador Fiscal: Wilson Barbosa da Silva, matrícula 66726;

II- Procurador Municipal: Luiz Augusto Agle Fernandez Filho, matrícula 66412-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Kívio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED N º 57, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca a servidora para dar ciência no Processo Administrativo de Enquadramento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.375/2010, dentre outras,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora CLICIA MARIA LOPES BRASIL para a devida ciência do Processo Administrativo de Enquadramento de nº. 17545/2013, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Sala 501, (Rua Sheyla R. Pittar, Edifício Empresarial Domingos Ribeiro, nº 233, Pitangueiras, Lauro de Freitas, CEP: 42701-320.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação obedecendo às medidas adotadas para evitar a disseminação do Novo Corona Vírus (COVID-19) e manter a segurança dos/as servidores, condiciona o atendimento ao uso obrigatório da máscara de proteção individual, temperatura abaixo de 37,5º e apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Documento fornecido no momento da imunização ou o Certificado COVID obtido através do aplicativo Conect SUS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Vieira Coreia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº60, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Marcia de Carvalho Lefrançois cargo em comissão de Cargo Assesossamento Direto, Símbolo CAD-5, transferida da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Inovação Tecnológica para a estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº61, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. Tiago Luis Borges de Abreu cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

A Prefeita torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. Objeto: Alienação de Imóvel de Propriedade do Município de Lauro de Freitas, descrito como 01 Terreno com 1.099,07m² (mil e noventa e nove metros quadrados e sete centímetros) Loteamento Portal Norte Center, situado na Avenida Santos Dumont, Lauro de Freitas – Bahia. À: Rafael Ribeiro Caetano. Valor Global: R\$ 1.281.221,99 (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Data da Adjudicação: 15/02/2022 e Data da Homologação: 17/02/2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita. 17 de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 004/2022/SMS

A Copel da Secretaria Municipal de Saúde torna público o pedido de IMPUGNAÇÃO DO PE Nº 004/2022/SMS, Registro de Preços que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO, para as Unidades de PA SANTO AMARO DE IPITANGA, UPA DE ITINGA, HOSPITAL JORGE NOVIS, com instalação do Sistema de Central reserva de back-up de cilindros de oxigênio gasoso 07 a 10m³, na Unidade do Hospital Jorge Novis neste Município, Impetrado pela empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, no dia 17/02/2022. Por oportuno, acolhemos o petítório atribuímos-lhe efeito SUSPENSIVO. Desta feita, fica ADIADO o PE supramencionado, marcado para o dia 25/02/2022. O inteiro teor da mesma encontra-se à disposição dos interessados na Comissão. Denise de Sousa Alves – Pregoeira. 17/02/2022.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 BB 923088

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde - MRN torna público o PE nº 004/2022, Processo Administrativo nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais Cirúrgicos para Curativos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho - Ba. Abertura de Proposta: 09/03/2022, às 09h00min, Data da Disputa: 09/03/2022, às 10h00min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.ba.gov.br> Antonio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro. Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2022.